



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

LEI Nº 1.714, DE 26 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTES COM A CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O VALOR DE 70.784,28 (SETENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS, VINTE E OITO CENTAVOS), NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual vigente, bem como proceder com a criação de dotação orçamentária e a consequente abertura de **Crédito Especial** no valor de R\$ 70.784,28 (setenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais, vinte e oito centavos), observado o disposto no inciso II, do art. 41, e art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.15.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	13.392.0017.2034 - Lei Aldir Blanc	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05 - Federal	R\$3.325,00
02.15.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	13.392.0017.2034 - Lei Aldir Blanc	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05 - Federal	R\$67.459,28
Total				R\$ 70.784,28



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Art. 2º Os **Créditos Especiais** serão cobertos por recursos provenientes do superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lavrinhas, 26 de maio de 2025.



MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, Art. 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.